

**CCT entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras.**

**Artigo 1º** - Entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM, por um lado, e, por outro, o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, é celebrada a presente revisão da Tabela Salarial e Cláusulas de expressão pecuniária do CCT para o Sector de Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, publicado no JORAM n.º 2, 2.º Suplemento, II série de 21/01/1982, JORAM n.º 5, III série de 03 de Março /2010 e do art.º 544, da Lei 99/2003 de 27 de Agosto, denunciar a tabela salarial e Cláusulas pecuniárias e propõe, em substituição das mesmas, as Cláusulas e tabela que se anexa e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais.

**Artigo 2º** - A revisão é como se segue:

**Artigo 3º** - Em representação da ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM, estiveram na negociação João Carlos Teixeira Baltazar Gomes, Vice-Presidente e João Renato Pinto, Secretário da Direcção e em representação do SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, Ivo Moniz da Silva, Presidente da Direcção, Valdemar Hipólito Santos, Vice-Presidente.

## CAPÍTULO I

### (Área, Âmbito e Vigência)

Cláusula 1.<sup>a</sup>

### (Área e Âmbito)

1 - O presente Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) obriga, na Região Autónoma da Madeira, por um lado, as Empresas filiadas na ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço com categorias profissionais constantes deste Instrumento, que estejam filiados no SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, e, ainda, os trabalhadores ao serviço das Associações signatárias.

2 - Os Outorgantes obrigam-se a requerer em conjunto à Direcção Regional do Trabalho o respectivo Regulamento de Extensão a todas as empresas que desenvolvam actividade económica no âmbito da presente Convenção e a todos os trabalhadores ao seu serviço, filiados ou não, nos casos em que aquela entidade não emitir tal Regulamento.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

### (Vigência, Denúncia e Revisão)

1 - Esta Tabela Salarial e Cláusulas de expressão pecuniária, produzem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2011.

2 - Qualquer das partes poderá denunciar o CCT nos termos previstos na Lei.

3 - Mantém a redacção em vigor.

Cláusula 36.<sup>a</sup>

### (Complemento de retribuição dos Empregados de Porta e dos Chefes de pessoal menor)

Os Empregados de Porta têm direito a um acréscimo de **10%** a incidir sobre as vendas efectuadas aos clientes por eles conseguidos ou angariados.

O Contínuo a exercer as funções de Chefe de Pessoal Menor, auferirá mensalmente **27,76€** para além da retribuição mensal.

Cláusula 39.<sup>a</sup>

### (Abono para Falhas)

1 - Os profissionais com as categorias de Caixa de Escritório, Tesoureiro, Cobrador e Caixa de Comércio, terão direito a receber, além do ordenado mensal, um abono para falhas correspondente a **41,65 €** (quarenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), pago e apurado mensalmente.

2 - Igual

3 - Igual

### Tabela Salarial

#### SITAM / ASSICOM 2011

#### Escritórios, Comércio e Serviços

Graus	Categorias	Remunerações
I	Administrador Director Comercial Gerente a)	1.324,68€
II	Chefe de Escritório ou Chefe de Serviços Administrativos Chefe de Contabilidade Auditor Contabilista Técnico de Contas	1.086,05€
III	Chefe de Pessoal Chefe de Secção Chefe de Contencioso Director Pessoal (Indústria Hoteleira) Chefe de Secção Mecanográfica Chefe de Secção de Máquinas de Contabilidade Chefe de Secção de Informática Chefe de Vendas Guarda Livros Tesoureiro Programador de Informática Programador Mecanográfico	882,31€

Graus	Categorias	Remunerações
IV	Gerente Comercial Vendedor Pracista de 1. <sup>a</sup> sem Comissão	790,70€
V	Ajudante de Guarda Livros Secretário/a Correspondente em Língua Estrangeira Escriturário de 1. <sup>a</sup> Empregado de Serviços Jurídicos Operador Mecanográfico de 1. <sup>a</sup> Operador de Computador de 1. <sup>a</sup> Caixa Despachante de Escritório	766,90€
VI	Caixeiro Encarregado Inspector de Vendas Est. Dactil. Em Língua Estrangeira Operador Máquina de Contabilidade 1. <sup>a</sup> Perf. Verificador de 1. <sup>a</sup> Escriturário de 2. <sup>a</sup> Operador Computador de 2. <sup>a</sup> Vendedor Pracista de 2. <sup>a</sup> sem Comissão Caixeiro Factorador Decorador	714,15€
VII	Caixeiro Chefe de Secção Caixeiro Chefe de Compras Encarregado/a Telefonista	665,37€
VIII	Prospector de Vendas ou Mercados Técnico de Vendas Vendedor Especializado Caixeiro Viajante Est. Dactil. em Língua Portuguesa Operador de Telex em Língua Estrangeira Caixeiro de 1. <sup>a</sup> Escriturário de 3. <sup>a</sup> Recepcionista Apontador Cobrador de 1. <sup>a</sup> Operador de Computador Estagiário de 2. <sup>o</sup> Ano	657,44€
IX	Caixeiro de Praça e Mar Vendedor Pracista de 1. <sup>a</sup> com Comissão Demonstrador Dactilógrafo de 1. <sup>a</sup> Caixeiro de 2. <sup>a</sup> Cobrador de 2. <sup>a</sup> Conferente Escriturário Estagiário de 4. <sup>o</sup> Ano	609,98€

Graus	Categorias	Remunerações
X	Operador de Telex em Língua Portuguesa Operador de Computador Estagiário de 1. <sup>o</sup> Ano	569,13€
XI	Telefonista de 1. <sup>a</sup> Dactilógrafo de 2. <sup>a</sup> Caixeiro de 3. <sup>a</sup> Escriturário Estagiário de 3. <sup>o</sup> Ano Contínuo Porteiro Guarda Vendedor Ambulante	552,62€
XII	Caixa de Comércio Vendedor Pracista de 2. <sup>a</sup> com Comissão Telefonista de 2. <sup>a</sup> Operador Mecânico Estagiário Operador de Máq. Cont. Estagiário Perfurador Verificador Estagiário Recepcionista Estagiário Operador Máq. Embalar Distribuidor Embalador Manual Empregado de Limpeza (Servente)	524,25€
XIII	Escriturário Estagiário de 2. <sup>o</sup> Ano	474,80€ b)
XIV	Caixeiro Estagiário de 3. <sup>o</sup> Ano Escriturário Estagiário de 1. <sup>o</sup> Ano	445,11€ b)
XV	Caixeiro Estagiário de 2. <sup>o</sup> Ano Empregado de Porta	393,70€ b)
XVI	Técnico de Contas em Regime Livre	364,74€ b)
XVII	Paquete de 17 Anos Caixeiro Estagiário de 1. <sup>o</sup> Ano	346,90€ b)
XVIII	Paquete de 16 Anos Empregado de Limpeza Menor de 18 anos (servente) Corresp. Em Língua Estrangeira em Regime Livre Guarda Livros em Regime Livre	304,07€ b)
XIX	Caixeiro Prat. de 3. <sup>o</sup> Ano	278,95€ b)
XX	Paquete de 15 Anos Caixeiro Prat. De 2. <sup>o</sup> Ano	270,35€ b)
XXI	Caixeiro Prat. de 1. <sup>o</sup> Ano	270,35€ b)

- a) Aplica-se exclusivamente aos profissionais sem participação no capital social da entidade para quem trabalham.
- b) SMR - Sálario Mínimo Regional.

Para os profissionais em Regime Livre é tomada como base 1 hora por dia, 1 dia por semana.

Nota: A Tabela Salarial produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

#### **Declaração**

Declaramos conforme previsto na alínea g), do artº 492º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que o número de empregadores abrangidos pela presente Convenção Colectiva é de 480 e que os trabalhadores abrangidos são 1230.

Funchal, 21 de Janeiro de 2011.

**SITAM** - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM.

Ivo Moniz da Silva (Presidente da Direcção)  
Valdemar Hipólito Santos (Vice Presidente de Direcção)

**ASSICOM** - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM.

João Carlos Teixeira Baltazar Gomes (Vice-Presidente)  
João Renato Pinto ( Secretário de Direcção)

Depositado em 18 de Fevereiro de 2011, a fl.ªs 46 verso do livro n.º 2 com o n.º 2/2011, nos termos do artigo 494.º do Código de Trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.